



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA Nº 0009/2019.

Em, 11 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 350/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO (GEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REVOGA A LEI 2.936 DE JUNHO DE 2018.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - Acrescenta-se o § 4º ao Art. 1º do Projeto de Lei 350/2019, conforme redação abaixo:

§4º São consideradas funções de magistério, para fins do disposto no caput deste artigo, além do exercício da docência em sala de aula, as funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico, quando exercidas por professor de carreira, em estabelecimentos de educação básica previstos na LDBE - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excluindo-se os especialistas em educação e o exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem a finalidade de adequar o referido Projeto de Lei às últimas decisões do STF que trataram sobre o exercício do Magistério.